



## PORTARIA N° 010/2024/GS/SMEC/JUINA/MT

Dispõe sobre o **Calendário Escolar das Unidades Escolares** pertencentes à rede pública municipal de ensino, para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando** a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo de 2024 nas Unidades de Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Juína/MT,

**RESOLVE:**

### DO CALENDÁRIO

**Art. 1º** Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária mínima de 800 horas anuais, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino e carga horária estabelecida na matriz curricular.

§ 1º As Unidades Escolares que possuem turmas de **Educação Infantil** em **regime integral** com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e de 7 horas diárias, totalizando anualmente 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

§ 2º As Unidades Escolares que atendem **Ensino Fundamental** em **TEMPO INTEGRAL** com no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e no mínimo 07 horas diárias totalizando mínimo de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais.

§ 3º As Unidades Escolares que atenderem a etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental **em Tempo Ampliado a jornada escolar** será de, no mínimo, 200 dias letivos e no mínimo 1000 (mil) horas anuais, sendo que a jornada diária será de 5 horas diária e 25 horas semanais.

**Art. 2º** A equipe gestora das Unidades Escolares, na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, deverá cumprir, rigorosamente, as normas estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 3º** Estabelecer o início e o término do ano letivo nas Unidades Escolares da de Pública Municipal de Ensino, nas datas abaixo especificadas:

- I. **INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2024** – 05/02/2024.



## II. **TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2024 – 13/12/2024.**

**Art. 4º** Após o término das férias escolares, referente ao período 2023/2024, de 26/12/2023 a 24/01/2024, os profissionais da Educação, efetivos e/ou estáveis, deverão retornar às suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e das atividades relativas à organização da Semana Pedagógica 2024. **Art. 5º** Determinar o período de **25/01/2024 a 02/02/2024**, para a realização da Semana Pedagógica, devendo participar das atividades a Equipe Gestora e todos os Profissionais da Educação Escolar lotados na Unidade Escolar.

**Art. 6º** O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2024 para as Escolas e Centros de Educação Infantil urbanas e rurais, devem observar o seguinte cronograma:

- I. 25/01/2024 - retorno das férias escolares - 2023/2024;
- II. 25/01/2023 a 02/02/2024 - Período da Semana Pedagógica;
- III. 05/02/2023 - Início do ano letivo/2024;
- IV. 05/02/2024 a 18/04/2024 - 1º Bimestre;
- V. 22/04/2024 a 11/07/2024 - 2º Bimestre;
- VI. 15/07/24 a 29/07/2024 - Férias Escolares;
- VII. 30/07/2024 a 30/09/2024 - 3º Bimestre;
- VIII. 01/10/2024 a 13/12/2024 - 4º Bimestre;
- IX. 13/12/2024 - Término do ano letivo;
- X. 16/12/2024 – Início das Férias Escolares.

**Art. 7º** Estabelecer que os Encontros Pedagógicos nas Unidades Escolares sejam orientados pela Assessoria Pedagógica/SMEC conforme Orientativo que será expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 8º** A Assessoria Pedagógica/SMEC encaminhará às Unidades Escolares o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024, para algumas adequações às suas especificidades, anexo a esta portaria.

**§ 1º** Nos meses de Abril, Julho, setembro e Dezembro estão definidos os dias, que não são letivos, para realização do do **Conselho de Classe Participativo** considerando as orientações da Assessoria Pedagógica da SMEC.

**§ 2º** Caberá ao Conselho Deliberativo e Consultivo da Comunidade Escolar - CDCE aprovar o Calendário Escolar em reunião extraordinária, lavrada em livro ata próprio.

**§ 3º** No período de 05 a 09 de fevereiro de 2024 a Unidade Escolar deverá



inserir no Sistema o Calendário Escolar para homologação da Assessoria Pedagógica.

§ 4º Caberá à Assessoria Pedagógica/SMEC validar o Calendário Escolar da Unidade Escolar.

§ 5º O Calendário Escolar após ser validado pela Assessoria Pedagógica/SMEC, não poderá sofrer alterações.

**Art. 9º** Para atender a organização escolar própria da educação do campo, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

### **DAS FÉRIAS ESCOLARES**

**Art. 10** As Férias escolares serão organizadas da seguinte forma:

- I. Professor em exercício da docência nas Unidades Escolares:
  - a) Férias em julho: de 15/07/2024 a 29/07/2024
  - b) Férias ao final do ano letivo de 2024: de 13/12/2024 à 12/01/2025.
- II. Profissionais da Educação com direito a férias no período de 26/12/2023 à 24/01/2024.

**Parágrafo Único:** Permanecerão na Unidade Escolar os profissionais da Educação que **não** possuem férias vencidas no período de **26/12/2023 à 24/01/2024**. Os profissionais que não tem direito as férias, exercerão a jornada de trabalho na III Colônia de Férias sob a orientação da Assessoria Pedagógica da SMEC.

§1º Os profissionais da educação que permanecerem no período de férias escolares para manter o funcionamento administrativo essencial da unidade Escolar, deverão usufruir suas férias no ano letivo de 2024, devendo o gestor encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas da SMEC o agendamento do período de gozo de férias, conforme orientativo do Departamento de Recursos Humanos.

§2º Aos Profissionais da Educação em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, as férias serão concedidas de acordo com a escala de férias homologada pela SMEC.

§3º Os Profissionais da Educação disponibilizados, cedidos para outros



órgãos deverão usufruir suas férias de acordo com a escala de férias homologada pelo titular da pasta onde está prestando os serviços.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 06 de novembro de 2023.

Ericson Leandro de Oliveira  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**  
**Portaria n° 004/2021**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CALENDÁRIO 2024**  
**ANEXO**



Dias/meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL DIAS 200	
JANEIRO	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	SP	AT/SP	S	D	SP	SP	SP	00	
FEVEREIRO	SP	SP	S	D	IB*	*	*	*	*	S	D	RE	FN	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*			17	
MARÇO	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	FN	S	D	20
ABRIL	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	* TB	CC	S	D	IB*	*	*	*	*	S	D	*	*			14/ 51/07
MAIO	FN	*	*	S	D	*	*	*	FM	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	FN	*	20	
JUNHO	S	D	*	*	*	*	FM	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D		19
JULHO	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	* TB	CC	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	* IB	*	9/55 02	
AGOSTO	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S		22
SETEMBRO	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	CC	S	D	TB		20/44	
OUTUBRO	IB*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	FN S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	PF	*	*	*	22	
NOVEMBRO	*	S FN	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	FN	S	D	*	*	FN	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S		19
DEZEMBRO	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	* CC	TB	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	09/50	



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**CALENÁRIO 2024**  
ANEXO



<b>S</b>	<b>SÁBADO</b>
<b>D</b>	DOMINGO
*	DIA LETIVO
<b>SP</b>	SEMANA PEDAGÓGICA
<b>FM</b>	FERIADO MUNICIPAL
<b>FN</b>	FERIADO NACIONAL
<b>PF</b>	PONTO FACULTATIVO
<b>RE</b>	RECESSO ESCOLAR
<b>IB</b>	ÍNICIO DE BIMESTRE
<b>TB</b>	TÉRMINO DE BIMESTRE
<b>F</b>	FÉRIAS
<b>IAL</b>	INÍCIO ANO LETIVO
<b>TAL</b>	TÉRMINO ANO LETIVO
<b>DFE</b>	DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA
<b>CC</b>	CONSELHO DE CLASSE NÃO LETIVO (HORA ATIVIDADE)
<b>SA</b>	SEMANA DE AVALIAÇÃO
<b>AT</b>	ATRIBUIÇÃO DE AULA

**BIMESTRES**

**1º bimestre = 05/02 a 18/04 Total: 51**

**2º bimestre= 22/04 a 11/07 Total: 55**

**15/07 a 29/07 FÉRIAS ESCOLARES**

**3º bimestre = 30/07 a 30/09 Total: 44**

**4º bimestre= 01/10 a 13/12 Total: 50**

**ATENÇÃO**

- Cada Unidade Escolar vai escolher em cada bimestre, o dia para realizar o “Dia da Família na Escola”, considerando todo protocolo definido pela SMEC.